

LEI MUNICIPAL N.º 3.011/2014

Dispõe sobre a assinatura de Convênio com entidade local, autoriza repasse financeiro e, dá outras providências.

SÉRGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal n.º 018/2014, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, CNPJ n.º 05.068.337/0001-54, entidade sem fins lucrativos e filantrópica, localizada na Rua Presidente Kennedy, n.º 430, nesta cidade de Selbach, tendo como objeto a cooperação do interesse público que proporciona recursos para o desenvolvimento de atividades terapêuticas e pedagógicas de Equoterapia as pessoas portadoras de necessidades especiais que estão devidamente matriculadas e frequentando a Sala de Recursos da APAE, conforme prevê a Constituição Federal e a Lei Federal n.º 7.853/89 e suas alterações.

Art. 2º. Para a consecução do previsto no art. 1º desta Lei, o Município disponibilizará a importância total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais sucessivas e iguais de R\$ 1.000,00 (mil reais), a contar de 1º de abril de 2014 até 31 de março de 2015, entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês a título de participação do erário municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

04122000042.140 – Auxílio à APAE – Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais

33504300.0000 – Subvenções Sociais (637)

Art. 4º. A beneficiária deverá prestar contas dos valores recebidos num prazo máximo de 30 dias, contados da última parcela, para o Município junto a Secretaria de Educação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2014.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de abril de 2014.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 09.04.2014

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento